



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 037/2017

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2017

Tipo: Presencial

Processo n.º : 037/2017

Objeto: Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PERNOITES, AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARRANCAS, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:

10/07/2017 às 09:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2017.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS – MG
PELO FAX: (35) 3327-1238 ou e-mail:
licitacao@carrancas.mg.gov.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL N°	: 037/2017
PROCESSO N°	: 037/2017 de 23 de junho de 2017.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017
CREDENCIAMENTO	: 10 de julho de 2017 – Horário: de 08 às 09hs.
ABERTURA	: 10 de julho de 2017 - Horário: 09hs.
LICITAÇÃO/TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
SETOR	: Secretaria Municipal de Administração

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, n° 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 037/2017**, na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços n° 021/2017**, do tipo **menor preço por item, EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, para registro de preços de Pernoites, Marmitex e Refeições, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.083/2007, de 14/05/2007 e Decreto Municipal n° 1.454 de 05/02/2014, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2 – O credenciamento será realizado das **8hs às 09hs do dia 10 de julho de 2017** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 09hs do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

II – OBJETO

2.1 - Registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PERNOITES, AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARRANCAS, EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, mediante o Termo de Referência constante no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- as especificações detalhadas do objeto deste Edital, constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;
- nos preços deverão estar incluídos todos os custos, notadamente fretes, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos/serviços.

2.2 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **enquadradas como ME/EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

3.1.1 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1 – Impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 – em consórcio;

3.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - Não comparendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1 – Horário de credenciamento: das **8hs às 09hs do dia 10 de julho de 2017.**

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no **Anexo VI.**

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo **Anexo V, acompanhada de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;**

4.7 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a procuração**, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

6.1.3 - Ser apresentada com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação;

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93);

6.4 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

6.5 - **Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.**

6.6 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.2 – Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;

7.1.3 – Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;

7.1.4 – CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

7.1.5 – Registro ou Autorização para funcionamento (Alvará);

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

7.1.8 – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.1.9 – certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.11 - **Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;**

7.1.12 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**, (Anexo IV);

7.1.13 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a comissão aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 – O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

7.3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente – os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7.3.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.3.2 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.4 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

7.5 - Na ausência de documentos constantes do item 7.1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.5.1 – A Prefeitura Municipal de Carrancas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.6 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.7 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante anulá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.5 do Título VIII.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 – Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

8.3 – Lances Verbais

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

menor preço, incidirá sobre o preço unitário do item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – Julgamento

8.4.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se o valor unitário cotado na proposta;

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

8.4.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

8.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido formal até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas que deverá ser protocolizada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (35) 3327-1107**.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

9.5 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.6 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.8 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

10.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XI – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata constante do **ANEXO VII** e proposta vencedora.

11.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

11.3 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

11.5 - Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **Anexo VII**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93 e individualizados com as ordens de fornecimento.

12.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

12.3 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Carrancas e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

12.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

12.5 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.7 - Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIV – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

14.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.

14.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

14.4. As despesas decorrentes dos contratos advindos desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

14.4.1 As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV – PRAZO DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega dos itens será de acordo com as necessidades das Secretarias e conforme a Ordem de Fornecimento/Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre o Município de Carrancas e o Licitante vencedor.

15.2. Os itens deverão ser fornecidos e entregues no Município de Carrancas na data, hora e local previamente estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

15.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.2 - A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

16.3 - As demais penalidade referente a execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O Município de Carrancas/MG, através do respectivo Órgão requisitante, exercerá a fiscalização das aquisições e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto licitado.

17.3 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Sr. Raimundo José Ferreira, observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

18.1.2 – Anexo II – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

18.1.3 – Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

18.1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

18.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;

18.1.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de preços;

18.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

18.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.7.1 – Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile ou e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.7.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8 – As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – imprensa oficial do Município, nos termos dispostos na Lei Orgânica”.

18.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura anula-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.11 – A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.12 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.carrancas.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

18.12.1 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.carrancas.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – imprensa Oficial do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.13 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@carrancas.mg.gov.br, via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327-1107.

18.14 – Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 23 de junho de 2017.

Célio Miguel Ferreira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PERNOITES, AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARRANCAS, EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme especificações constantes neste **Termo de Referência**.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

Esta aquisição se faz necessária tendo em vista a obrigação de fornecimento de alimentação e pernoites quando houver a solicitação de reforço da Polícia Militar e Polícia Civil no município em função de festas ou eventos e para autoridades em visita oficial, bem como para cooperantes, quando de sua participação em eventos realizados pelo município, poderão ser considerados cooperantes: palestrantes, conferencistas, instrutores, professores, seminaristas e demais ministradores de capacitações e afins (Leis nº 1404, de 18/04/2013 e 1437 de 03/12/2013).

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

1. Registro de preços de todos os itens;
2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
3. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

4 – DO PRAZO

4.1 VALIDADE DA ATA: 12 meses;

5 – LOCAL DE ENTREGA: Será indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES A SEREM REGISTRADOS:

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Médio Unit
1	Diárias/pernoite em apartamento simples (uma pessoa) com TV, ventilador, banheiro privativo e café da manhã.	Un	180	65,00
2	Marmitex de aprox. 850 grs, contendo no Mínimo: arroz, feijão, 2 tipos de legumes, 1 Tipo de carne (podendo ser branca ou Vermelha), salada de alface e tomate, Macarrão ou purê, acompanha refrigerante de 350ml.	Un	50	18,00
3	Refeição , self service sem balança contendo: arroz, feijão, 5 tipos de salada, 5 tipos de legumes, 3 tipos de carnes (entre vermelha e branca), 2 tipos de massa, farofa, guarnição. Acompanha refrigerante de 350 ml.	Un	410	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

8 – DA ENTREGA E FORNECIMENTO

1. O prazo de entrega dos itens será de acordo com as necessidades das Secretarias e conforme a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre o Município de Carrancas e o Licitante vencedor.
2. Os itens deverão ser fornecidos e entregues no Município de Carrancas na data, hora e local previamente estipulado na Ordem de Fornecimento.
3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS.

9 – DA DOTAÇÃO:

1. As despesas decorrentes dos contratos advindos desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município.
- 1.1 As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

10 - OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA:

- a) - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- b) - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- c) - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- d) - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) executar o serviço em conformidade com o CONTRATO;
- f) receber todas as informações necessárias do contratante;
- g) receber pelos fornecimentos efetuados, após apresentação e aceite da nota fiscal.

11 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE:

- a) emitir, por meio do Setor de Compras a Ordem de Compra;
- b) atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, através de cada Secretaria Solicitante, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- f) efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio através de cada Secretaria Solicitante
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- h) receber os objetos deste termo com as especificações aqui previstas.

12 – DAS PENALIDADES:

- 12.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

12.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- 12.2.1-Advertência;
- 12.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 12.2.3--Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3- Multa nos seguintes percentuais:

- 12.3.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;
- 12.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;
- 10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;
- 12.3.4-10% sobre o valor do empenho no caso de entrega de material em desconformidade com o licitado.

12.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

12.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.9-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

13 - CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- b) O CONTRATANTE reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- c) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

e) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

f) A Contratação será formalizada mediante emissão de **ordem de compra/serviço**, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

14.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

Carrancas, 23 de junho de 2017

Raimundo José Ferreira
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II

Modelo de Carta Proposta de Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 037/2017.

Pregão Presencial Nº 021/2017.

1 - PROPOSTA COMERCIAL:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/serviço dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr.Unit R\$	Vlr.Total R\$
01				

2 - Prazo de Validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas;

3 - Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data.

Carimbo da Empresa proponente e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo nº: 037/2017

Pregão presencial nº: 021/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(Local e data)

.....
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo nº: 037/2017

Pregão presencial nº: 021/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 037/2017, Pregão Presencial nº 021/2017, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....de de 2017

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Ata de Registro de preços nº. ____/ 2017.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017 às ____h, na sede da Prefeitura Municipal de Carrancas, o Prefeito Municipal, Sr. José Raimundo dos Santos, brasileiro, viúvo, RG nº M-1616468 e inscrito no CPF sob o nº 323.906.106-68, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, 250-A, Centro, Carrancas MG, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007 e Decreto Municipal nº 1.454 de 05/02/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017**, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de Marmitex, refeições, refrigerantes e serviços de Pernoites, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:** _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade _____. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam á presente Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PERNOITES, AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARRANCAS**, conforme especificações constantes do anexo I **Termo de Referência**, a saber:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr.Unit R\$	Vlr.Total R\$
01				

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ ----- (VALOR POR EXTENSO).

1.2 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a Proposta Comercial da empresa vencedora.

1.3 - **Apresentação:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

3.1 - São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar as condições de acondicionamento;
- d) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição;
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Sr. Raimundo José Ferreira, desde já devidamente designado para este fim;
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

4.1 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compra/serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- b) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- c) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;
- g) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- h) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- i) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra/serviços expedida;
- j) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes dos contratos advindos desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

5.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

6.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas Ordens de Compras, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Carrancas.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - Não serão aceitos, determinadamente, produto/serviços que não atenda as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

6.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- 7.2.1-Advertência;
- 7.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 7.2.3--Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7.3- Multa nos seguintes percentuais:

- 7.3.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;
- 7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;
- 7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;
- 7.3.4-10% sobre o valor do empenho no caso de entrega de material em desconformidade com o licitado.

7.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.9-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA VIII-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio Sr. Raimundo José Ferreira, a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos/serviços recebidos.

8.2 - A fiscalização do fornecimento desta ata ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio Sr. Raimundo José Ferreira, desde já devidamente designado para este fim;

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

9.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, Anexos do Edital respectivo.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carrancas, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

CONTRATADA